

**LEI Nº 2113 DE 24/05/82**

**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE  
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE  
DEFINE.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado, excepcionalmente no exercício financeiro de 1982, a converter férias acumuladas em pagamento de vencimentos à funcionária JALDA SENHORINHA DE OLIVEIRA, em virtude de ter a mesma mais de 01 (um) período de férias acumuladas por necessidade imperiosa dos seus serviços.

Art.2º - Poderá o Sr. Prefeito, mediante requerimento do interessado efetuar o pagamento respectivo, no máximo de (01) período acumulado, em conversão do gozo a que fez jus em face do artigo 75 da Lei nº 999 de 1º de maio de 1975.

PARAGRAFO ÚNICO – Os vencimentos convertidos na foram desta lei serão pagos com as vantagens previstas no parágrafo 3º do artigo 75 da lei mencionada neste artigo.

Art.3º - Poderá o Poder Executivo, para cumprimento desta lei, abrir crédito especial até o montante de Cr\$ 32.080,40(trinta e dois mil, oitenta cruzeiros e quarenta centavos), podendo ainda como fonte recurso anular total ou parcialmente, verbas, despesas correntes ou de capital, do orçamento vigente até o limite do crédito cogitado.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 24 de maio de 1982.  
Prefeito Municipal

